



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.872 /

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES A DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a
abrir, na lei orçamentária em vigor, créditos suplementares no valor de R\$
1.154.910,00 (hum milhão, cento e cinqüenta e quatro mil, novecentos e dez reais),
obedecendo a seguinte classificação:

02.01.02.11.331.0406.2.060.339039-027 - Outros Serv. Terc. PJ	R\$	423.410,00
02.01.02.11.331.0406.2.061.339039-028 - Outros Serv. Terc. PJ	R\$	100.000,00
02.05.03.04.131.0401.2.035.339039-160 - Outros Serv. Terc. PJ	R\$	541.500,00
02.05.01.04.122.0401.2.010.339039-125 - Outros Serv. Terc. PJ	R\$	90.000,00
Total	<u>R\$</u>	<u>1.154.910,00</u>

ART. 2º - O recurso para a abertura do referido
crédito será o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.03.02.15.452.1501.1.020.449051-073 - Obras e Instalações	R\$	330.000,00
02.03.03.13.391.1301.2.338.339039-079 - Outros Serv. Terc. PJ	R\$	75.000,00
02.03.05.16.482.1601.2.116.339039-100 - Outros Serv. Terc. PJ	R\$	500.000,00
02.03.04.18.541.1801.2.342.339036-095 - Outros Serv. Terc. PF	R\$	3.000,00
02.03.04.04.121.0406.2.005.339039-088 - Outros Serv. Terc. PJ	R\$	5.000,00
02.03.04.04.121.0406.2.005.449052-089 - Equip. Mat. Permanente	R\$	8.000,00
02.03.04.04.121.0406.2.005.339036-087 - Outros Serv. Terc. PF	R\$	7.000,00
02.03.03.13.391.1301.2.238.339036-078 - Outros Serv. Terc. PF	R\$	7.500,00
02.03.01.04.121.0401.2.004.339039-067 - Outros Serv. Terc. PJ	R\$	5.760,00
02.03.03.18.541.1801.2.120.449052-084 - Equip. Mat. Permanente	R\$	9.740,00
02.03.05.16.482.1601.1.026.449052-097 - Equip. Mat. Permanente	R\$	15.000,00
02.07.02.26.782.2601.2.151.339039-257 - Outros Serv. Terc. PJ	R\$	38.910,00
02.07.02.15.451.2601.1.063.449051-242 - Obras e Instalações	R\$	150.000,00
Total	<u>R\$</u>	<u>1.154.910,00</u>



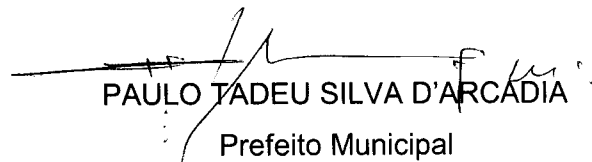
Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.872 - fls. 2 /

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 22 DE SETEMBRO DE 2003.


PAULO TADEU SILVA D'ARCÁDIA
Prefeito Municipal

Publicada no jornal "Folha Popular", edição nº 2003, de 24/09/2003.